CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – CMG/PA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2025 – NL/CMG.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E- 2025/3152715.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - CMG QUE CELEBRA ENTRE A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO E A EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME DEMANDA, DE AGENCIAMENTO E/OU INTERMEDIAÇÃO DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO EXECUTIVO EVENTUAL, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 06.955.770/0012-27, Inscrição Estadual nº 15.968.269-0, estabelecida no Endereço: Travessa Manoel Evaristo, 449, sala 208, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.050-290, telefone (48) 98836-9045, e-mail: licitacao@rmtur.com.br, neste ato representada pelo GEAN RICARDO MORAES, brasileiro, divorciado, natural de Pinhalzinho/SC, sócio/Administrador, CPF nº 016.169.099-86, Identidade nº 2.996.706 - SSP/SC, residente na Rua Idalina Pereira dos Santos, 136, Apto 303, Florianopólis/SC, CEP nº 88.025-260, doravante designada **CONTRATADA**, acorda e ajusta firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulase condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato Administrativo n° 002/2025 – CMG/PA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, CONFORME DEMANDA, de agenciamento e/ou

intermediação de fretamento de **Transporte Aéreo executivo eventual, em âmbito nacional e internacional,** com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

	Valor atual	Acréscimo(25%)	Total após acréscimo
Valor Atual	R$ 18.600.000,00	R$ 4.650.000,00	R$ 23.250.000,00
Tx(0,01%)	R$ 1.860,00	R$ 465,00	R$ 2.325,00
Total	R$ 18.601.860,00	R$ 4.650.465,00	R$ 23.252.325,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos termos Art. 124, I, b; bem como os artigos 125, 126, 130 e 132, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Face ao acréscimo, o valor global do contrato passa de R$ R$ 18.601.860,00 (dezoito milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e sessenta reais) para **R$ 23.252.325,00 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, com eficiência a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	3.3.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte 3.3.90.39.03 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Comissões e Corretagens
Funcional Programática	04.122.1297.8314
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 006355 e 000000

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

5.1 A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pelo Parecer Jurídico/CMG nº 454/2025 CMG, nos termos do art. 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1 O presente instrumento será firmado por assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token ou PAE, nos termos dos incisos II e III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo-se a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2 No caso de assinatura eletrônica avançada, prevista no inciso II do art. 4º da Lei nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da MP nº 2.200-2/2001, as partes concordam expressamente e reconhecem como válida

qualquer forma de comprovação de anuência aos termos acordados, ainda que não se utilize certificado digital no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas realizadas na plataforma PAE.

6.3 A assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA implica concordância inequívoca e reconhecimento de validade do presente documento, podendo sua autenticidade ser atestada a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

7.1 Na execução do presente contrato, é vedado às partes, a seus empregados, prepostos ou gestores:

a) prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

b) criar pessoa jurídica de forma fraudulenta ou irregular para celebrar o contrato;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, por modificações ou prorrogações do contrato sem autorização legal;

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

e) praticar qualquer ato que configure ilícito administrativo ou ato de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Decreto Estadual nº 2.289/2018, Instrução Normativa nº 02/2019, bem como demais legislações aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre as informações e documentos relacionados à execução do contrato, vedada sua divulgação sem autorização prévia da CONTRATANTE, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Conforme Lei Estadual nº 9.661/2022 e Portaria nº 520/2019/CMG, o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico, ou o mais antigo na ausência do titular, têm competência, nesta ordem, para assinar o presente Termo Aditivo e documentos decorrentes, na qualidade de Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente Termo Aditivo será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e divulgado em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo a publicidade condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 01de setembro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

GEAN RICARDO MORAES:01616909986
Assinado de forma digital por GEAN RICARDO MORAES:01616909986
Dados: 2025.08.26 13:33:29 -03'00'

GEAN RICARDO MORAES
R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ 06.955.770/0012-27
CONTRATADA

ELINE MARIA BOTELHO COUTINHO
CPF Nº 527.990.342-68
Testemunha 01

MARIA SORAIA OLIVEIRA FRANCO
CPF Nº 167.227.282-34
Testemunha 02

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3152715

Anexo/Sequencial: 28

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, **CPF:** ***.691.858-**
Em: 01/09/2025 16:06:57
Aut. Assinatura: 2047fd6659ae8a95c9571fdb254c8ba6a1d62ed10051483ce4328b23dab625da

Assinado eletronicamente por: Eline Maria Botelho Coutinho, **CPF:** ***.990.342-**
Em: 01/09/2025 16:25:17
Aut. Assinatura: 53d22bde8feecd79d51d91b7177be789345f48b6bf1db728eba04ce166dd2afb

Assinado eletronicamente por: MARIA SORAIA OLIVEIRA FRANCO, **CPF:** ***.227.282-**
Em: 01/09/2025 16:28:41
Aut. Assinatura: 497a25f0be9a1736efb8cd7eac6a65303548a9b5e3f30ce517725bb4fb139fb3